
MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA MACRO SERVIÇOS

1 mensagem

MACRO SERVIÇOS <macro.serv.manauas@gmail.com>
Para: colic@tjam.jus.br

24 de setembro de 2025 às 16:56

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS-TJAM

Prezada Senhora Pregoeira,

Em atenção à solicitação realizada em sessão, referente à ocorrência impeditiva indireta apontada no Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor (SICAF), encaminho a manifestação da empresa **MACRO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.282.352/0001-66.

Conforme exposto no documento em anexo, a empresa e seu sócio majoritário **jamais mantiveram vínculo societário com empresas sancionadas**, inexistindo qualquer fato que configure fraude ou impedimento à participação no certame. Assim, a ocorrência registrada no sistema trata-se de apontamento automático, sem correspondência fática.

Reforçamos a plena regularidade da empresa e sua aptidão para prosseguir nas etapas da licitação, em respeito aos princípios da legalidade, da competitividade e da isonomia.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marya Teixeira

MacroServ

(92)4102-7452

 **MANIFESTAÇÃO MACRO SERVIÇOS.pdf**
97K



Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Referente: Pregão Eletrônico nº 90023/2025

Manifestação da Empresa MACRO SERVIÇOS LTDA

Prezada Senhora Pregoeira,

Em atenção à solicitação de V. Sa., quanto à **ocorrência impeditiva indireta** apontada no Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor, extraído do SICAF, vimos esclarecer o seguinte:

A empresa **MACRO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.282.352/0001-66, bem como o seu sócio majoritário, **jamais integraram ou mantiveram qualquer vínculo societário com a empresa mencionada no Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor, constante do histórico de documentos disponíveis no site do processo do Pregão Eletrônico 90023/2025.**

O apontamento identificado no sistema decorre de cruzamento meramente automático de dados cadastrais, sem correspondência fática ou jurídica com a realidade da licitante. Nesse sentido, não há qualquer elemento que configure fraude ou tentativa de burla ao disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018.

Destacamos, ainda, que a manutenção da habilitação da empresa encontra respaldo nos princípios da **presunção de boa-fé**, da **competitividade** e da **isonomia**, todos assegurados pela Constituição Federal e pela legislação de regência das licitações. Eventual interpretação restritiva, descolada dos fatos, poderia resultar em violação à ampla participação e ao caráter competitivo do certame.

Diante disso, reafirmamos a plena regularidade da **MACRO SERVIÇOS LTDA** e de seu sócio majoritário, estando a empresa apta a prosseguir em todas as etapas do presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Manaus(AM) 24 de Setembro de 2025

MACRO SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 12.282.352/0001-66

